



CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4971/2019

Ementa

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE, PREVENÇÃO E ESCLARECIMENTOS À TROMBOSE VENOSA PROFUNDA E EMBOLIA PULMONAR, E ESTABELECE PARÂMETROS, REFERÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES, OBJETIVOS E METAS A SEREM BUSCADAS QUANDO DA INSTITUIÇÃO DA RESPECTIVA POLÍTICA PÚBLICA.

Data da Norma

05/12/2019

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 83/2019 - Autoria: ALLINY SARTORI

Status de Vigência

Sem efeito

Observações

PROJETO JÁ TRANSFORMADO EM LEI. PROJETO CORRESPONDE A LEI 4959, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA



Ficam sem efeitos a Lei Municipal nº 4.971, de 05 de dezembro de 2019, e a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga, Edição nº 152, em 09 de dezembro de 2019.

Ibitinga, 13 de janeiro de 2020

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Cristina Maria Kalil Arantes".

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50



LEI N° 4.971, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Institui a Semana Municipal de Combate, Prevenção e
Esclarecimentos à Trombose Venosa Profunda e
Embolia Pulmonar.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 83/2019, de autoria da Vereadora Alliny Sartori)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.380/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Combate, Prevenção e Esclarecimentos à Trombose Venosa Profunda e Embolia Pulmonar, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de setembro.

Art. 2º A Semana Municipal de Combate, Prevenção e Esclarecimentos à Trombose Venosa Profunda e Embolia Pulmonar passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 05 de dezembro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

